



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

REFERÊNCIA: PL nº 283/2024.

PROCEDÊNCIA: Deputado Lucas Neves.

EMENTA: Institui o programa "Turismo nas Escolas" na rede pública estadual de ensino e dá outras providências.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de Projeto de Lei (PL), de autoria do Deputado Lucas Neves, que visa instituir o programa "Turismo nas Escolas" na rede pública estadual de ensino.

A matéria foi lida no expediente da sessão plenária do dia 09 de julho de 2024.

A matéria foi remetida para a Comissão de Constituição e Justiça, onde foi aprovada, por unanimidade (folhas 7 dos autos).

Na sequência, a proposição foi enviada a Comissão de Finanças e Tributação, onde foi aprovada por maioria (folha 10 dos autos).

Posteriormente, a matéria chegou na Comissão de Educação e Cultura, onde avoquei a relatoria.

Cabe a esta Comissão analisar os campos temáticos ou áreas de atividade de Educação e Cultura, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora.

O Deputado autor coloca em sua justificativa que tem como objetivo integrar a comunidade escolar às atividades turísticas, da importância do turismo enquanto atividade econômica e cultural para o desenvolvimento de Santa Catarina, promovendo, sobretudo, a identidade regional e a conscientização para a preservação do patrimônio histórico, turístico e paisagístico do Estado.

Justifica também que o referido projeto proporcionará aos estudantes experiências educativas práticas que complementam o aprendizado teórico em sala de aula. As visitas acontecerão sempre de maneira supervisionada pelos professores e responsáveis das escolas, com roteiro informativo previamente estabelecido e priorizando pontos turísticos locais.

Entendo que a redação do Projeto precisa de uma pequena alteração. Essa alteração seria para que a decisão de implementar ou não o programa e de como implementá-lo deva ser objeto de discussão e deliberação, anualmente, no Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar da rede pública estadual.

O Projeto ora relatado estrutura a base legal para poder implementar o programa, mas é necessário respeitar o debate e estabelecimento de metas e prioridades em cada unidade escolar.

II – VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 283/2024 com Emenda Aditiva (anexada ao Projeto de Lei), que acrescenta parágrafo 3º no artigo 3º, dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, de novembro de 2024.

Deputada Luciane Carminatti



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 05/11/2024, às 20:30.
